



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ³⁰/2017
De 14 de Agosto 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.900.000,00** (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 - Ensino Fundamental Fundeb 60%	3.1.90.13	200.000,00	Estadual	24
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	300.000,00	Tesouro	48
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	400.000,00	Tesouro	49
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 - Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13	70.000,00	Tesouro	70
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	100
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2090 - Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	106
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 - Manutenção SAMU-Serviço de Atendimento	3.1.90.11	60.000,00	Tesouro	119
02.05 Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2095 - Manutenção SAMU-Serviço de	3.1.90.13	40.000,00	Tesouro	121



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

		Atendimento				www.pilardosul.sp.gov.br
02.09	- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	3.1.90.11	310.000,00	Tesouro	185
02.09	- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 - Manutenção do SERM	3.1.90.13	100.000,00	Tesouro	186
02.10	- Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048- Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.13	50.000,00	Tesouro	193
02.13	- Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 - Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	3.3.90.91	70.000,00	Tesouro	242

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura do crédito é proveniente de:

• **Anulação parcial ou total** da seguinte ficha abaixo informada, no valor total de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB	12.361.0018.2019 - Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	29

• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 1.700.000,00** (Um Milhão e Setecentos Mil Reais),

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

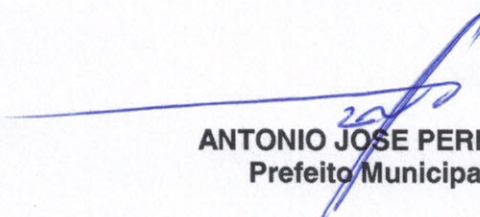
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

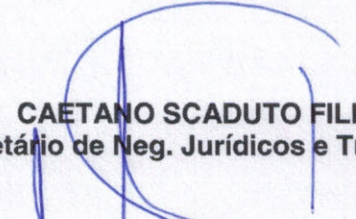
www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

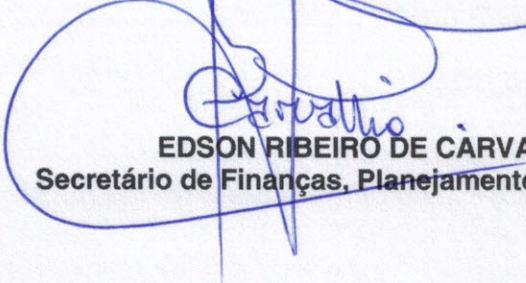
Pilar do Sul, 14 de Agosto de 2017.



ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ³⁸ /2017
De 14 de Agosto de 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 046/2017

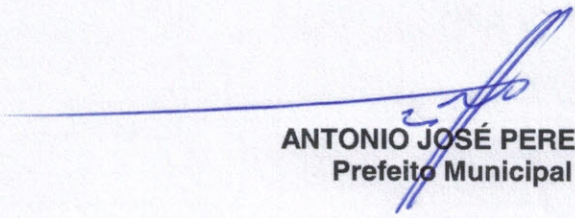
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de dar continuidade nas ações planejadas no orçamento.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

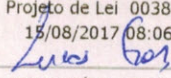

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0387-2017
Projeto de Lei 0038-2017
15/08/2017 08:06:01


LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR